



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

PROCESSO: 0002524-34.2025.6.22.8000

INTERESSADO: Coordenadoria de Material e Patrimônio - COMAP

ASSUNTO: Aquisição de Leitores de dados de radiofrequência e código de barras - Ata de Registro de Preços nº 2/2025 - Órgão gerenciador: TSE - TRE-RO na condição de órgão participante do SRP.

DESPACHO Nº 1350 / 2025 - PRES/DG/GABDG

Trata-se de processo administrativo instaurado no Gabinete da Diretoria Geral deste Tribunal, para as providências de aquisição de **leitores de dados de radiofrequência e código de barras**, de acordo com o noticiado pelo Ofício-Circular GAB-DG TSE nº 120/2025 (1449445). O material foi registrado na Ata de Registro de Preços TSE nº 2/2025 (1449448), oriunda do Pregão Eletrônico SRP TSE nº 90029/2025 (1451117), no qual foi incluído a demanda do TRE-RO, que atuou no certame do SRP na condição de participante.

Por meio do Despacho nº 300/2025 (1449550), o Secretário da SAOFC determinou o encaminhamento dos autos à SEPAT, com a finalidade de levantar o quantitativo de leitores necessários, inclusive aqueles destinados ao atendimento da SEVUE/STIC, bem como a abertura de processo administrativo próprio para abrigar os atos relativos à adesão à respectiva Ata de Registro de Preços.

O processo foi regularmente instruído com os atos do certame conduzido pelo órgão gerenciador, constando o Documento de Oficialização da Demanda – DOD (1451127) e o Estudo Técnico Preliminar – ETP (1451129), o Termo de Referência – TR (1451120), a minuta do contrato (1451124) e da Ata de Registro de Preços – ARP (1451123), o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 90029/2025 (1451117), a publicação do aviso de licitação no Diário Oficial da União – DOU (1451147), a publicação da homologação do certame no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (1451150), bem como os Avisos de Registro de Preços nº 7/2024 e nº 8/2024 do TRE-TO publicados no DOU (1162740). Consta, ainda, a Ata de Registro de Preços TSE nº 2/2026 (1449448), além da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa compromissária, inclusive perante o CADIN, e das certidões negativas expedidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (1451209, 1457084 e 1457087).

Após a adequada instrução, a Coordenadora da COMAP, por meio da Solicitação nº 102/2025 (1454879), pleiteou a adesão à Ata de Registro de Preços nº 02/2025 do TSE (1449448), cujo compromissário do item único é a pessoa jurídica AIDC Tecnologia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 07.500.596/0001-38, visando à aquisição de 4 (quatro) leitores de dados por radiofrequência e código de barras, pelo valor total de **R\$ 20.920,00 (vinte mil novecentos e vinte reais)**.

Na sequência, por meio dos Despachos nº 3138/2025 (1455991) e nº 3174/2025 (1457153), o Secretário da SAOFC, após breve relato do trâmite processual, determinou o encaminhamento dos autos à COFC para emissão da nota de empenho, à SECONT para lavratura do instrumento contratual, conforme Anexo IV – minuta de contrato (1451124), e para a divulgação do ato no PNCP, bem como à SEPAT, para estudo quanto à aquisição das etiquetas compatíveis com a tecnologia de leitura por radiofrequência. Determinou, ainda, o envio ao NUAGEAOFC para fins de atualização do Plano de Contratações Anual de 2026 e, por fim, a remessa dos autos à unidade jurídica para análise da legalidade da pretensão de contratação, considerando a condição do TRE-RO como órgão partícipe, a conformidade dos documentos constantes dos autos e a adequação jurídica da minuta contratual, nos termos do art. 38, § 6º, da Instrução Normativa TRE-RO nº 4, de 28 de março de 2023, e demais normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

Posteriormente, o Coordenador da COFC manifestou-se no evento 1457088, consignando que a despesa encontra-se prevista no planejamento orçamentário do exercício, com dotação suficiente para sua realização, tendo sido juntada, em seguida, a respectiva nota de dotação orçamentária no valor de R\$ 20.920,00 (vinte mil novecentos e vinte reais).

Por sua vez, a SECONT acostou aos autos a minuta do contrato a ser celebrado entre as partes (1457595), acompanhada das adequações registradas no evento 1457597.

Instada, a AJSAOFC emitiu o Parecer Jurídico nº 196/2025 (1457665), opinando, em síntese, pela possibilidade jurídica da aquisição de **4 leitores de dados de radiofrequência e código de barras**, no valor total de **R\$ 20.920,00** (vinte mil novecentos e vinte reais), item registrado para este órgão participante na ARP nº 2/2025, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 90029/2025, gerenciada pelo TSE, que tem como compromissária a pessoa jurídica AIDC TECNOLOGIA LTDA - CNPJ 07.500.596/0001-38, com fundamento na nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 14.462/2023 e na IN TRE-RO nº 04/2023.

Por fim, a SAOFC manifestou-se no mesmo sentido de sua assessoria jurídica (1457766).

Assim instruídos, vieram os autos a esta Diretoria-Geral para apreciação.

Como relatado, trata-se de contratação mediante **registro de preços** em que o TRE-RO atua como órgão participante. Nesse caso, a fase de planejamento da contratação foi integralmente realizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR do SRP, no caso o Tribunal Superior Eleitoral. Em função disso, tais documentos

foram objeto de análise e aprovação pelas autoridades administrativas do referido órgão superior, não se submetendo a uma nova valoração do ORGÃO PARTICIPE, situação do TRE-RO no SRP. Assim, dispensada nova análise pela Assessoria jurídica deste Tribunal.

A [Instrução Normativa TRE-RO nº 04/2023](#) previu expressamente a utilização de ata de registro de preços nas hipóteses em que o Tribunal atue na condição de participante de contratação compartilhada por meio do Sistema de Registro de Preços, estabelecendo, de forma objetiva, os elementos necessários à adequada instrução do processo de contratação. Nos termos do art. 38 da referida norma, concluído o certame para formação de SRP com participação do TRE-RO, a unidade demandante deve instruir o processo com os documentos elencados no art. 39, redigir o Estudo Técnico Preliminar, o mapa de gestão de riscos e, se necessário, os demais documentos da fase de planejamento, bem como solicitar autorização para a contratação, oportunidade em que deverá informar a disponibilidade orçamentária para o custeio da despesa, seguindo-se, a partir da autorização da autoridade competente, trâmite similar ao das adesões a atas de registro de preços.

No caso de adesão à ata de registro de preços na condição de não participante, o art. 39 da [IN TRE-RO nº 04/2023](#) estabelece requisitos específicos, dentre os quais se destacam a justificativa da vantagem da adesão, a demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os praticados no mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, bem como a juntada aos autos dos atos que regem a contratação no órgão gerenciador, notadamente a cópia da ata de registro de preços com comprovação de sua vigência e a cópia do edital e respectivos anexos.

No presente caso, verifica-se que houve a devida instrução processual com a documentação extraída do procedimento licitatório realizado pelo órgão gerenciador, atendendo às exigências constantes do inciso I do § 6º do art. 38, combinado com a alínea “b” do inciso IV do art. 39 da [IN TRE-RO nº 04/2023](#). Consta dos autos a Ata de Registro de Preços nº 2/2025 (1449448), acompanhada de sua publicação no PNCP (1457516), bem como o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 90029/2025 (1451117) e seus anexos, dentre eles o Estudo Técnico Preliminar (1451129), o Termo de Referência (1451120) e a Minuta de Contrato (1451124).

Quanto aos artefatos que devem ser produzidos no âmbito do TRE-RO para participação em sistemas de registro de preços, o § 6º do art. 38 da [IN TRE-RO nº 04/2023](#) estabelece que, concluído o certame, a unidade demandante deverá elaborar o Estudo Técnico Preliminar, o mapa de gestão de riscos e, se necessário, os demais documentos da fase de planejamento, além de solicitar autorização para a contratação com a indicação da disponibilidade orçamentária. Ocorre que, no presente caso, o Estudo Técnico Preliminar e o mapa de gestão de riscos elaborados pelos órgãos participantes não foram exigidos pelo Tribunal Superior Eleitoral, órgão gerenciador da contratação, evidenciando que a disciplina da fase de planejamento seguiu regramento próprio daquele órgão. Considerando que o TRE-RO figura como órgão participante e que as fases de planejamento e seleção do fornecedor já se encontram superadas, tal requisito pode ser considerado atendido. Ainda assim, caso a unidade demandante entenda pertinente identificar e tratar riscos relacionados à fase de execução contratual, poderá fazê-lo com fundamento no art. 9º da [IN TRE-RO nº 04/2023](#), preferencialmente antes da assinatura do instrumento contratual. Registre-se, ademais, que o Termo de Referência necessário à contratação consta regularmente dos autos, tendo sido elaborado pelo próprio órgão gerenciador.

Os demais requisitos previstos no inciso III do art. 38 da [IN TRE-RO nº 04/2023](#) também se encontram atendidos, uma vez que a unidade demandante solicitou autorização para a contratação por meio da Solicitação nº 102/2025 – COMAP (1454879), bem como há comprovação da existência de disponibilidade orçamentária suficiente para o custeio da despesa, conforme registrado no evento 1457096.

Dessa forma, sob o aspecto procedimental e normativo, a contratação pretendida mostra-se apta à realização.

No que se refere às obrigações do órgão participante no Sistema de Registro de Preços, o [Decreto nº 11.462/2023](#) não estabelece um rito procedimental detalhado a ser seguido, mas delimita claramente as competências e responsabilidades atribuídas aos órgãos participantes. Dentre elas, destacam-se a manifestação de interesse em participar do registro de preços, a formalização e aprovação dos atos de inclusão no SRP pela autoridade competente, a concordância com o objeto antes da realização do certame, o conhecimento das disposições da ata de registro de preços e a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações pactuadas, no âmbito de suas próprias contratações. Ademais, a contratação com os fornecedores registrados na ata deve ser formalizada pelo órgão interessado por meio de instrumento contratual, nota de empenho ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsto no art. 34 do referido decreto.

No caso concreto, cumpre registrar peculiaridade relevante: o próprio Tribunal Superior Eleitoral, na condição de órgão gerenciador, comunicou aos Tribunais Regionais Eleitorais, por meio do Ofício-Circular nº 120/2025 (1449445), a possibilidade de utilização da Ata de Registro de Preços. Embora não conste dos autos informação detalhada acerca da forma de ingresso do TRE-RO no SRP, integrado por diversos Regionais com vistas à obtenção de economia de escala, tal circunstância não compromete a regularidade do procedimento, uma vez que os atos de formação do sistema de registro de preços encontram-se devidamente documentados no processo conduzido pelo órgão gerenciador.

Nesse contexto, verifica-se que as competências relativas à manifestação de interesse, à formalização da participação e à concordância com o objeto já foram exauridas, ainda que por iniciativa do próprio órgão gerenciador. Assim, compete agora ao TRE-RO observar e cumprir as disposições constantes da Ata de Registro de Preços e da minuta de contrato, ambas anexas ao Edital do Pregão Eletrônico SRP TSE nº 90029/2025, especialmente no que se refere à adequada fiscalização e à execução contratual. Ressalte-se, por oportuno, que, nos termos do item 13.1 da ata, a Administração poderá utilizar-se da ARP pelo prazo de até 1

(um) ano, contado de sua divulgação no PNCP, ocorrida em 28/11/2025 (1457516).

Destaca-se que, nos termos do inciso IX do art. 8º do [Decreto nº 11.462/2023](#), compete ao órgão participante aplicar as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais relativas às suas próprias contratações, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, informar as ocorrências ao órgão gerenciador para fins de registro e providências cabíveis.

Com a juntada de todos os atos que regeram a contratação no órgão gerenciador, o feito encontra-se suficientemente instruído para a contratação pretendida, além de que os preços praticados e eventualmente contratos já foram, também, objeto de análise e pesquisa do órgão gerenciador tomando por base os parâmetros normativos aplicáveis a matéria para definição dos valores registrados na referida ARP, podendo-se deduzir estarem compatíveis com os valores praticados no mercado.

Por fim, ressalta-se que a minuta contratual elaborada pela SECONT (1457595) reproduz as condições estabelecidas no edital do certame (1451117), devidamente ajustadas às partes, aos itens e aos quantitativos a serem contratados, incluindo as cláusulas adicionais referentes:

(a) à LGPD;

(b) à Política de Integridade nas Contratações; e

(c) à Política de Enfrentamento ao Assédio, as quais se encontram em conformidade com a legislação aplicável.

Sendo assim, verifica-se que a participação pretendida encontra-se regular, podendo ser operacionalizada para aquisição do objeto pretendido por este Tribunal, encontrando-se a ata em plena vigência, e havendo disponibilidade orçamentária a arcar com os custos da contratação.

Diante do exposto, considerando os documentos e as informações carreados aos autos, somados à necessidade da contratação para atender à demanda deste Tribunal, com base nas atribuições conferidas pela Portaria n. 66/2018:

I - RATIFICO a regularidade da presente instrução processual, com todas as informações e documentos exigíveis para as contratações oriundas da participação deste Tribunal em registro de preços de terceiros, em harmonia com as regras art. 38, §6º da IN TRE-RO nº 04/2023 e com as disposições do Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta o SRP instituído pela Lei nº 14.133/2021;

II - AUTORIZO a despesa, mediante participação deste Tribunal por meio do Pregão Eletrônico SRP nº 90029/2025, gerenciada pelo TSE;

III - AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho no valor de R\$ 20.920,00 (vinte mil novecentos e vinte reais), em favor da empresa **AIDC TECNOLOGIA LTDA** - CNPJ 07.500.596/0001-38, detentora da Ata de Registro de Preços nº 2/2025, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 90029/2025, com fundamento na nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 14.462/2023 e na IN TRE-RO nº 04/2023, para a **aquisição de 4 leitores de dados de radiofrequência e código de barras**;

IV - DETERMINO a inserção de disposição contratual expressa sobre a política e os mecanismos de prevenção e enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação instituída pela Resolução n. 31/2023/TRE-RO, de acordo com a redação prevista; e inclusão de disposição contratual expressa sobre a Política de Integridade nas contratações e a Conduta Ética da Gestão de Contratações do TRE-RO, regulamentada no âmbito deste Tribunal, por meio da Instrução Normativa TRE-RO n. 3, de 11 de setembro de 2024, de acordo com a redação prevista;

V - DETERMINO a notificação da empresa contratada para ciência das inclusões das obrigações impostas pelos itens 17 e 18, na Cláusula Quarta do Contrato (1457595), conforme redações previstas; e

VI - DETERMINO a publicação do extrato de instrumento contratual, em conjunto com o ato autorizativo e demais documentos necessários, no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Rondônia – DJE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar de sua assinatura, em observância ao princípio da publicidade, bem como a sua divulgação no sítio eletrônico oficial do TRE-RO, nos termos do art. 91, caput, da Lei n. 14.133, de 2021, e do art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da inserção dos dados contratuais no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme disposto no art. 94, inciso II, da Lei n. 14.133, de 2021.

À **SAOFC** para continuidade das ações necessárias à contratação pretendida.



Documento assinado eletronicamente por **LIA MARIA ARAÚJO LOPES, Diretora Geral**, em 26/12/2025, às 19:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1458404** e o código CRC **D236F56A**.

